



000209

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.707, DE 22 DE julho DE 1998

Dispõe sobre a reaprovação do plano urbanístico do loteamento denominado **RESIDENCIAL JARDIM MESQUITA**, no Bairro do Barranco, e dá outras providências.

**ARTIGO 1º** - Fica reprovado o plano urbanístico do loteamento Residencial Jardim Mesquita de que trata o decreto nº 7.918 de 04 de novembro de 1994, e conforme os elementos constantes do processo nº 9.685/91-classificação M-54.

**ARTIGO 2º** - As obras previstas no artigo 2º do decreto nº 7.918 de 04 de novembro de 1994 deverão ser executadas no prazo de 18(dezoito) meses, a contar da vigência deste decreto.

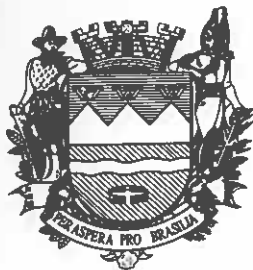
**ARTIGO 3º** - A complementação das obras de infra estrutura necessárias para o recebimento do loteamento, são as constantes da planilha que faz parte integrante do processo de aprovação.

**ARTIGO 4º** - As obras complementares, mencionadas no artigo 3º, serão executadas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do prazo de 18(dezoito) meses, mediante a doação pelo loteador à Prefeitura, dos seguintes lotes: 12 a 22 da Quadra F e 01 a 09 da Quadra G.

**ARTIGO 5º** - O prazo para efetivação do registro da escritura de doação que trata o artigo 4º lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté é de 180(cento e oitenta) dias a contar da publicação do presente decreto.

**ARTIGO 6º** - O loteador deverá submeter o projeto do loteamento ao registro imobiliário dentro de 180(cento e oitenta) dias a contar da publicação do presente decreto.

**ARTIGO 7º** - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo nº 9.685/91-classificação M-54.



000210

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 8º** - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

**ARTIGO 9º** - As disposições do decreto nº 7.918 de 04 de novembro de 1994 ficam mantidas, exceto as disposições explicitamente modificadas por este decreto.

**ARTIGO 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8.556 de 21 de novembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de julho de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de julho de 1998.

  
**EVANISE BENI FURINI**  
**RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA**  
**ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

decmsqi.doc